

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

(anteriormente denominado Fundo de Garantia da Bolsa de Valores de São Paulo)

Demonstrações financeiras

**em 31 de dezembro de 2008 e de 2007
e parecer dos auditores independentes**

Parecer dos auditores independentes

Aos Senhores Administradores
Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos
(anteriormente denominado Fundo de Garantia da Bolsa de Valores de São Paulo)

- 1 Examinamos os balanços patrimoniais do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 e as correspondentes demonstrações do superávit, das mutações do patrimônio líquido, dos fluxos de caixa e do valor adicionado dos exercícios findos nessas datas, elaborados sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de emitir parecer sobre essas demonstrações financeiras.

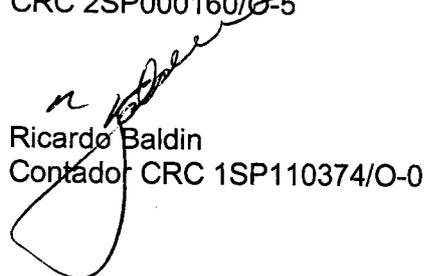
- 2 Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil, as quais requerem que os exames sejam realizados com o objetivo de comprovar a adequada apresentação das demonstrações financeiras em todos os seus aspectos relevantes. Portanto, nossos exames compreenderam, entre outros procedimentos: (a) o planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e os sistemas contábil e de controles internos da entidade, (b) a constatação, com base em testes, das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgados e (c) a avaliação das práticas e estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração da entidade, bem como da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos
(anteriormente denominado Fundo de Garantia da Bolsa de Valores de São Paulo)

- 3 Somos de parecer que as referidas demonstrações financeiras apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 e o resultado de suas operações, as mutações de seu patrimônio líquido, os seus fluxos de caixa e os valores adicionados nas operações referentes aos exercícios findos nessas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

São Paulo, 16 de março de 2009


PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5


Ricardo Baldin
Contador CRC 1SP110374/O-0

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

(anteriormente denominado Fundo de Garantia da Bolsa de Valores de São Paulo)

Balancos patrimoniais em 31 de dezembro

Em milhares de reais

ATIVO	Notas	2008	2007	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Notas	2008	2007
CIRCULANTE		221.414	137.409	CIRCULANTE		1.113	483
Caixa e bancos		193	86	Imposto de renda sobre aplicações financeiras		-	330
Aplicações financeiras	5	173.860	134.816	Outras obrigações		1.113	153
Contas a receber	6	1.659	2.507				
Valores a receber - Associação Bovespa	11	45.702	-				
NÃO CIRCULANTE				PATRIMÔNIO LÍQUIDO	7	222.577	139.071
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		2.276	2.145	Patrimônio social		139.071	110.375
Contas a receber	6	2.276	2.145	Superávit acumulado		83.506	28.696
TOTAL DO ATIVO		<u>223.690</u>	<u>139.554</u>	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<u>223.690</u>	<u>139.554</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

(anteriormente denominado Fundo de Garantia da Bolsa de Valores de São Paulo)

Demonstrações do superávit

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>Notas</u>	<u>2008</u>	<u>2007</u>
Receita Operacional		77.413	26.711
Contribuição das sociedades corretoras	8	31.711	26.711
Outros créditos por ressarcimento de prejuízos	11	45.702	-
Despesas/Receitas Operacionais		6.093	1.985
Gerais e Administrativas		(9.405)	(7.795)
Serviços de terceiros		(11)	(23)
Outras despesas operacionais	9	(9.394)	(7.772)
Resultado financeiro	10	15.498	9.780
Superávit do exercício		83.506	28.696

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

(anteriormente denominado Fundo de Garantia da Bolsa de Valores de São Paulo)

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido

Em milhares de reais

	Patrimônio social	Superávit acumulado	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2006	91.296	19.079	110.375
Incorporação do superávit ao patrimônio social	19.079	(19.079)	-
Superávit do exercício	-	28.696	28.696
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007	110.375	28.696	139.071
Incorporação do superávit ao patrimônio social	28.696	(28.696)	-
Superávit do exercício	-	83.506	83.506
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2008	139.071	83.506	222.577

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

(anteriormente denominado Fundo de Garantia da Bolsa de Valores de São Paulo)

Demonstração dos fluxos de caixa

Exercícios findos em 31 de dezembro

Em milhares de reais

	<u>2008</u>	<u>2007</u>
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Superávit do exercício	<u>83.506</u>	<u>28.696</u>
Ajuste e conciliações das atividades operacionais		
Provisão para perdas com processos	-	229
Atividades operacionais		
Aplicações financeiras	(39.044)	(28.033)
Imposto de renda sobre aplicações financeiras	(330)	177
Outras obrigações	960	152
Contas a receber	717	(1.137)
Valores a receber - Associação Bovespa	<u>(45.702)</u>	<u>-</u>
Caixa líquido originado pelas atividades operacionais	<u>107</u>	<u>84</u>
Aumento líquido do caixa e bancos	<u>107</u>	<u>84</u>
Caixa e bancos no início do exercício	<u>86</u>	<u>2</u>
Caixa e bancos no final do exercício	<u>193</u>	<u>86</u>

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

(anteriormente denominado Fundo de Garantia da Bolsa de Valores de São Paulo)

Demonstração do valor adicionado Exercícios findos em 31 de dezembro Em milhares de reais

	<u>2008</u>	<u>2007</u>
1 - Receitas	77.413	26.711
Contribuição das sociedades corretoras	31.711	26.711
Outros créditos por ressarcimento de prejuízos	45.702	-
2 - Bens e serviços adquiridos de terceiros		
Despesas operacionais	9.405	7.795
3 - Valor adicionado bruto (1-2)	68.008	18.916
4 - Retenções	-	-
5 - Valor adicionado líquido produzido pela sociedade (3-4)	68.008	18.916
6 - Valor adicionado recebido em transferência		
Receitas financeiras	17.705	13.014
7 - Valor adicionado total a distribuir (5+6)	85.713	31.930
8 - Distribuição do valor adicionado	85.713	31.930
Impostos (a)	2.207	3.234
Superávit retido	83.506	28.696

(a) Inclui: CPMF e IRRF sobre rendimentos de aplicações financeiras

As notas explicativas da administração são parte integrante das demonstrações financeiras

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

(anteriormente denominado Fundo de Garantia da Bolsa de Valores de São Paulo)

Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 Em milhares de reais

1. Contexto operacional

A Bolsa de Valores de São Paulo (BOVESPA), por força do disposto no regulamento anexo à Resolução no. 2.690, de 28 de janeiro de 2000, do Conselho Monetário Nacional, mantinha um Fundo de Garantia (Fundo) formado por contribuições das sociedades corretoras com a finalidade exclusiva de assegurar aos clientes das sociedades corretoras membros, ressarcimento de prejuízos na ocorrência das hipóteses previstas no regulamento, até o limite do patrimônio desse Fundo.

Adicionalmente, conforme disposto no regulamento, a instituição responsável pelo prejuízo indenizado deveria efetuar o ressarcimento ao Fundo dos valores pagos ao reclamante, sendo que a BOVESPA poderia suspender as atividades de negociação da sociedade membro que deixasse de atender as condições para o ressarcimento ao Fundo.

Cabia à BOVESPA estabelecer um limite mínimo para o patrimônio do Fundo e quando o patrimônio apresentasse valor inferior a esse limite, as sociedades membros deveriam contribuir para a sua imediata restauração. A BOVESPA não tinha obrigação de realizar contribuições ao Fundo caso seu patrimônio fosse insuficiente para o pagamento de indenizações.

Os rendimentos decorrentes das aplicações dos recursos do Fundo eram incorporados ao seu patrimônio. O patrimônio do Fundo não poderia ser, total ou parcialmente, repartido entre as sociedades membros, salvo na hipótese de dissolução da BOVESPA.

Após a reorganização societária da BOVESPA, da Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia (CBLC) e da Bovespa Holding S.A. em 28 de agosto de 2007, a administração do Fundo de Garantia, na forma descrita acima, passou a ser atribuição da BM&FBOVESPA Supervisão de Mercados (BSM) (anteriormente denominada Bovespa Supervisão de Mercados).

Com a edição da Instrução CVM nº 461/07 a BSM, além das atribuições de analisar, supervisionar e fiscalizar as operações e as atividades nos mercados de bolsa e de balcão organizado administrados pela BM&FBOVESPA, é responsável também pelas atividades de autorregulação dos mercados organizados de valores mobiliários. Assim, pode apontar deficiências no cumprimento das normas legais e regulamentares, instaurar, instruir e conduzir processos administrativos, aplicar penalidades e administrar o Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos.

De acordo com a Instrução CVM 461, a regulação pertinente foi alterada e o Fundo foi substituído por um Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos (MRP). De acordo com a Instrução CVM 461, as bolsas devem manter um Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos com idêntica finalidade e em substituição ao Fundo de Garantia existente. De forma

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

(anteriormente denominado Fundo de Garantia da Bolsa de Valores de São Paulo)

Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 Em milhares de reais

semelhante ao Fundo de Garantia, esse mecanismo pode não possuir personalidade jurídica própria; deve possuir escrituração contábil segregada da escrituração das operações das bolsas; e as bolsas não são responsáveis pelo pagamento das indenizações em caso de exaustão dos recursos do mecanismo.

Por outro lado, ao contrário do que ocorria com o Fundo de Garantia, esse mecanismo possui, entre outras características: (i) valor máximo de patrimônio, ou montante máximo a ele alocados, que deverão ser fundamentados na análise dos riscos inerentes à sua atividade; (ii) critérios de rateio em caso de insuficiência do patrimônio; (iii) possibilidade de ter recursos distintos das contribuições das sociedades corretoras na constituição do seu patrimônio; (iv) limite de indenização de R\$ 60 mil por investidor reclamante e por ocorrência.

De acordo com a necessidade, as Instituições Intermediárias com acesso aos sistemas de negociação da BM&FBOVESPA continuarão a fazer contribuições para o patrimônio do MRP.

2. Elaboração e apresentação das demonstrações financeiras

As presentes demonstrações financeiras foram aprovadas pelo Diretor de Autorregulação da BSM em 16 de março de 2009.

As demonstrações financeiras do MRP foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e em conformidade com as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, com as alterações introduzidas pela Lei 11.638/07 e Medida Provisória nº 449/08, pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), bem como as normas e instruções da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Na elaboração das demonstrações financeiras foi necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos, passivos e outras transações, incluindo, portanto, estimativas referentes à provisões necessárias para determinados ativos e passivos e outras avaliações. O resultado real pode apresentar variação em relação a essas estimativas. A administração revisa essas estimativas e premissas pelo menos quando da preparação das demonstrações financeiras.

a. Lei 11.638/07 e Medida Provisória 449/08

Com a promulgação da Lei 11.638/07 e edição da Medida Provisória nº 449/08, foram alterados, revogados e introduzidos novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações, quanto a determinadas práticas contábeis e formas de apresentação das demonstrações financeiras, vigentes a partir do encerramento do exercício social findo em 31 de dezembro de 2008. Essa Lei e a referida MP tiveram como principal objetivo atualizar a legislação societária

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

(anteriormente denominado Fundo de Garantia da Bolsa de Valores de São Paulo)

Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 Em milhares de reais

brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade que são emitidas pelo "International Accounting Standards Board – IASB". Adicionalmente, em decorrência da promulgação das referidas Lei e Medida Provisória, durante o ano de 2008 foram editados diversos pronunciamentos contábeis pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC aplicáveis às companhias.

As principais alterações nas práticas contábeis e seus impactos sobre as demonstrações financeiras do MRP foram os seguintes:

- (i) Redução ao Valor Recuperável de Ativos - De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 01, aprovado pela Deliberação CVM 527/07, a administração deve avaliar, no mínimo ao fim de cada exercício social, se há alguma indicação de que um ativo possa ter sofrido desvalorização. Não foram identificadas evidências de desvalorização dos ativos.
- (ii) Demonstração dos Fluxos de Caixa e Demonstração do Valor Adicionado (DVA) – A Demonstração dos Fluxos de Caixa está sendo apresentada de forma comparativa e de acordo com a Deliberação CVM nº 547/08, que aprovou o pronunciamento contábil CPC 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa, em substituição à Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos (DOAR). A Demonstração do Valor Adicionado está sendo apresentada de forma comparativa e de acordo com a Deliberação CVM nº 557/08, que aprovou o pronunciamento contábil CPC 09 – Demonstração do Valor Adicionado.
- (iii) Instrumentos Financeiros – Conforme regulamentado pelo CPC 14 – Instrumentos Financeiros, aprovado pela Deliberação CVM nº 566/08, as aplicações em instrumentos financeiros, inclusive derivativos, devem ser registradas pelo seu valor de mercado quando se tratar de aplicações destinadas à negociação ou disponíveis para venda, ou registradas pelo seu custo amortizado quando se tratar de aplicações que serão mantidas até a data de seu vencimento. As aplicações financeiras do MRP já vinham sendo registradas pelo seu valor de mercado e todos os instrumentos foram classificados na categoria de mensurados ao valor justo através do resultado. Dessa forma, não ocorreram impactos significativos decorrentes da adoção desse pronunciamento.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

(anteriormente denominado Fundo de Garantia da Bolsa de Valores de São Paulo)

Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 Em milhares de reais

3. Principais práticas contábeis

a. Apuração do superávit

As receitas e despesas são registradas de acordo com o regime de competência.

b. Caixa e equivalentes de caixa

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa para fins de demonstrações dos fluxos de caixa incluem dinheiro em caixa e depósitos bancários.

c. Instrumentos financeiros

(i) Classificação e mensuração

A administração classifica os ativos financeiros sob as seguintes categorias: mensurados ao valor justo por meio do resultado, empréstimos e recebíveis, mantidos até o vencimento e disponíveis para venda. A classificação depende da finalidade para a qual os ativos financeiros foram adquiridos. A administração determina a classificação de seus ativos financeiros no reconhecimento inicial.

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado

Os ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são ativos financeiros mantidos para negociação ativa e frequente ou ativos designados pela entidade, no reconhecimento inicial, como mensurados ao valor justo por meio do resultado. Os derivativos, quando existentes, também são categorizados como mantidos para negociação e, dessa forma, são classificados nesta categoria. Os ativos da categoria mantidos para negociação são classificados como ativos circulantes. Os ganhos ou as perdas decorrentes de variações no valor justo de ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado são apresentados na demonstração do resultado em "resultado financeiro" no período em que ocorrem.

Empréstimos e recebíveis

Incluem-se nessa categoria os empréstimos concedidos e os recebíveis que são ativos financeiros não derivativos com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados em um mercado ativo. São incluídos como ativo circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço (estes são classificados como ativos não circulantes). Os empréstimos e recebíveis do MRP compreendem as contas a receber de corretoras relativas a contribuições e ressarcimentos. Os empréstimos e recebíveis são contabilizados pelo custo amortizado, usando o método da taxa de juros efetiva.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

(anteriormente denominado Fundo de Garantia da Bolsa de Valores de São Paulo)

Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2008 e de 2007

Em milhares de reais

(ii) Valor justo

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são baseados nos preços atuais de compra.

A administração avalia, na data do balanço, se há evidência objetiva de que um ativo financeiro ou um grupo de ativos financeiros está registrado por valor acima de seu valor recuperável (impairment).

d. Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Demonstrados pelos valores de custo incluindo, quando aplicável, os rendimentos, encargos e variações monetárias incorridas, deduzido das correspondentes rendas, despesas a apropriar e, quando aplicável, provisões para perdas.

4. Caixa e equivalente de caixa

Para fins da demonstração dos fluxos de caixa, apenas os saldos de caixa e bancos foram considerados como caixa e equivalentes de caixa.

5. Aplicações financeiras

As aplicações financeiras estão representadas por aplicações em cotas do fundo de investimento aberto - "Megainvest - Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado - Crédito Privado - Longo Prazo" administrado pelo Banco Santander S.A. no montante de R\$ 75.824 (2007 – R\$ 134.816) e aplicações em títulos públicos no montante de R\$ 98.036. As carteiras dos fundos de investimento nos quais o fundo aplica estão preponderantemente compostas por aplicações em títulos públicos federais e possui como benchmark de rentabilidade o CDI. Os títulos públicos estão representados por Letras Financeiras do Tesouro (LFT) com vencimentos em 2014.

As aplicações financeiras do MRP estão classificadas como ativos financeiros mensurados ao valor justo através do resultado, designados pela administração no momento inicial da contratação.

O valor justo das principais aplicações financeiras é determinado da seguinte maneira:

Cotas de fundos de investimento – valor justo determinado com base no valor da cota apurada no dia útil anterior divulgada pelo respectivo Administrador.

Títulos públicos federais – são valorizados de acordo com os valores e preços divulgados pela Associação Nacional das Instituições do Mercado Financeiro – ANDIMA ou, na ausência

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

(anteriormente denominado Fundo de Garantia da Bolsa de Valores de São Paulo)

Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 Em milhares de reais

destes, pelo preço definido pela administração que melhor reflita seu valor de venda, apurado através de pesquisas junto a outras instituições.

6. Contas a receber

	<u>2008</u>	<u>2007</u>
Circulante		
Contas a receber por contribuições sobre operações em pregão (1)	<u>1.659</u>	<u>2.507</u>
Não circulante	<u>2.276</u>	<u>2.145</u>
Operações cobertas pelo MRP a restituir (2)	<u>2.706</u>	<u>2.575</u>
Provisão para perdas com processos	<u>(430)</u>	<u>(430)</u>
	<u><u>3.935</u></u>	<u><u>4.652</u></u>

(1) Referem-se às contribuições a receber das sociedades corretoras sobre as operações realizadas nos sistemas de negociação da BMFBOVESPA.

(2) Referem-se a indenizações pagas a clientes de sociedades corretoras a serem ressarcidas por estas. A administração do MRP, considerando o andamento dos casos de ressarcimentos que se encontram pendentes de recebimento por medidas liminares concedidas as sociedades corretoras e com base na opinião dos assessores jurídicos internos, considera suficiente a provisão para perdas apresentada no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2008 e 2007.

7. Patrimônio líquido

a. Patrimônio social

O patrimônio social em 31 de dezembro de 2008 é de R\$ 139.071 (R\$ 110.375 em 31 de dezembro de 2007).

b. Superávit acumulado

O superávit apurado é incorporado anualmente ao patrimônio social do MRP.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

(anteriormente denominado Fundo de Garantia da Bolsa de Valores de São Paulo)

Notas explicativas da administração as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2008 e de 2007 Em milhares de reais

8. Receita operacional - Contribuições

As contribuições ao MRP são calculadas sobre o volume financeiro das operações à taxa de 0,0012% (2007 – 0,0012%) e são pagas pelas sociedades corretoras autorizadas a operar nos sistemas de negociação da BM&FBOVESPA.

9. Outras despesas operacionais

Compostas substancialmente pela taxa de administração do MRP no montante de R\$ 9.394 (2007 – R\$ 7.345). Conforme mencionado na Nota 1, a administração do MRP passou a ser atribuição da BSM após a reorganização societária e conseqüentemente, a partir de 28 de agosto de 2007, a remuneração pelas atividades relacionadas à administração do MRP passou a ser recebida pela BSM.

10. Resultado financeiro

	<u>2008</u>	<u>2007</u>
Receitas com aplicações financeiras	17.765	12.981
CPMF sobre aplicações financeiras	-	(1.029)
Imposto de renda sobre aplicações financeiras	(2.207)	(2.205)
Outras receitas e despesas financeiras líquidas	<u>(60)</u>	<u>33</u>
Resultado financeiro	<u>15.498</u>	<u>9.780</u>

11. Valores a receber – Associação Bovespa

Referem-se a valores recebidos pela Associação Bovespa em 30 de dezembro de 2008, na qualidade de síndica da massa falida, pela recuperação judicial de ressarcimentos realizados em 2003 e 2004 pelo então Fundo de Garantia da BOVESPA (atual MRP), aos ex-clientes da Marlin S/A Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários, em decorrência da decretação de sua falência em 2003.

Mecanismo de Ressarcimento de Prejuízos

(anteriormente denominado Fundo de Garantia da Bolsa de Valores de São Paulo)

Notas explicativas da administração as
demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2008 e de 2007
Em milhares de reais

12. Transações com partes relacionadas

	<u>2008</u>		<u>2007</u>	
	<u>Ativos</u> <u>(passivos)</u>	<u>Receitas</u> <u>(despesas)</u>	<u>Ativos</u> <u>(passivos)</u>	<u>Receitas</u> <u>(despesas)</u>
Associação Bovespa (anteriormente BOVESPA) (Nota 12 e 9)	45.702	-	-	(4.700)
BSM (Nota 9)	3	(9.394)	(115)	(2.645)
	*	*	*	